



Aprovo o presente Programa de Procedimento.

O Vice-Presidente da Câmara,

[Assinatura Qualificada] José Augusto Rodrigues Alves
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Augusto Rodrigues Alves
Dados: 2019.11.11 14:11:08 Z

José Augusto Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

“Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal”

Preço Base: € 95.000,00

Prazo de execução: 300 dias

Concurso Público nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20.º e Capítulo I, do título I da Parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro



Designação do Procedimento: "Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal"

Concurso n.º CPI S 253/2019

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. OBJETO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES
5. JÚRI DO CONCURSO
6. CONCORRENTES
7. PROPOSTAS
8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
11. RELATÓRIO FINAL
12. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
13. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO
14. HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
15. CAUÇÃO
16. MINUTA DO CONTRATO
17. ASSINATURA DO CONTRATO
18. FICALIZAÇÃO PRÉVIA
19. ANEXOS



Designação do Procedimento: “Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal”

Concurso n.º CPI S 253/2019

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que reflete o regime comunitário estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, estabelece os municípios como Autoridades de Transportes (AT) competentes em *“matéria de definição dos objetivos estratégicos para a mobilidade, planeamento, organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transporte de passageiros e contratualização e determinação de obrigações de serviço público e de tarifários.”*

Esta mesma lei atribui aos municípios as competências relativas aos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros Municipais – *“o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação da população dentro de um município e que se desenvolve, integral ou maioritariamente, dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios desta atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, abrangendo os serviços de transporte locais e urbanos previstos na Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de março.”*

Enquanto Autoridade de Transportes, o Município de Castelo Branco assumiu as suas competências em relação aos serviços de transporte municipais.

O concelho dispõe já de um serviço de transporte público rodoviário de passageiros municipal, composto por 23 linhas, cuja operação é assegurada pelas sociedades Auto Transportes do Fundão, S. A., e Rodoviária da Beira Interior, S. A., ao abrigo de autorizações provisórias emitidas nos termos do RJSPTP e válidas até 3 de dezembro de 2019.

O prazo de validade das autorizações provisórias coincide, de resto, com o prazo legalmente fixado para a conformação dos serviços de transporte público rodoviário de passageiros com o RJSPTP. Estando em causa a prestação destes serviços por operadores externos à autoridade de transportes, essa adequação implica a contratualização dos serviços em conformidade com o RJSPTP.

Acresce que o serviço de transporte escolar que serve os estudantes do concelho é realizado através dos serviços de transporte público de passageiros acima referidos. Atendendo ao prazo de validade das autorizações provisórias acima referidas, importa assim também assegurar o transporte escolar no ano letivo de 2019-2020.



Designação do Procedimento: “Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal”

Concurso n.º CPI S 253/2019

O município de Castelo Branco promoveu um concurso público com vista à aquisição dos serviços de transporte público de passageiros, cujo anúncio foi publicado no Diário da República (2.ª Série) nº. 155, de 15 de agosto de 2019.

O objeto deste procedimento foi dividido em dois lotes, mantendo as características dos serviços que vêm sendo prestados, uma vez que estão em curso trabalhos tendentes à redefinição das necessidades, dimensionamento e desenho das redes, e outros requisitos necessários à contratualização destes serviços com um horizonte mais amplo, quer ao nível municipal, quer ao nível do território da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa.

Sucedendo que no âmbito deste procedimento não foram apresentadas propostas ao Lote 1, correspondente a 6 linhas urbanas e 14 linhas municipais, tendo o município recebido de um interessado a indicação de que o montante da compensação por obrigações de serviço público prevista para o referido lote seria insuficiente para tornar a operação comercialmente viável.

Neste contexto, e revistos os pressupostos e o montante da compensação a atribuir ao adjudicatário, o presente Concurso visa a contratualização, em regime de prestação de serviços, do serviço público de transporte de passageiros municipal no município de Castelo Branco especificado no Caderno de Encargos e respetivos anexos, pelo prazo de 10 meses, garantindo a continuidade do serviço e um pensamento mais aprofundado sobre as necessidades num horizonte temporal mais longo e com maior articulação com os serviços de transporte público de passageiros intermunicipais e regionais, que serão objeto de procedimento a lançar no futuro próximo.

1. Objeto

O presente concurso público designado “**Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco**”, daqui em diante designado simplesmente por “**Concurso**”, tem por objeto a contratualização, em regime de prestação de serviços, do serviço municipal de transporte público de passageiros do município de Castelo Branco, tal como especificado no Caderno de Encargos e respetivos anexos.



Designação do Procedimento: "Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal"

Concurso n.º CPI S 253/2019

2. Entidade Adjudicante

- 2.1. A entidade adjudicante é o município de Castelo Branco, pessoa coletiva número 501143530, com sede em Praça do Município de Castelo Branco, 6000-458 Castelo Branco.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco no dia **31 de outubro de 2019**.

3. Peças do Procedimento

- 3.1. Compõem o presente procedimento as seguintes peças:
- 3.1.1. Este Programa de Procedimento e respetivos anexos;
 - 3.1.2. O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - 3.1.3. O Plano de Mobilidade Sustentável de Castelo Branco, aprovado em julho de 2008 (**Anexo I**) – **Pasta de Anexos**;
 - 3.1.4. O documento estratégico designado "Castelo Branco 2030", aprovado em junho de 2015 (**Anexo II**) – **Pasta de Anexos**;
 - 3.1.5. O Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável da Beira Baixa, aprovado em março de 2016 (**Anexo III**) – **Pasta de Anexos**;
 - 3.1.6. O Regulamento Intermunicipal das Regras Gerais para Implementação do Programa De Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos na Beira Baixa, aprovado pelo Conselho Intermunicipal na sua sessão ordinária realizada em 2 de maio de 2019 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, n.º 100, de 24 de maio de 2019 (**Anexo IV**) – **Pasta de Anexos**;
 - 3.1.7. Os esclarecimentos e as retificações a que haja lugar no decurso do procedimento.
- 3.2. As peças do procedimento podem ser consultadas gratuitamente, a partir da data de publicação do anúncio do concurso, através da plataforma de contratação eletrónica www.acingov.pt, acessível através do endereço www.acingov.pt, doravante referida como a "**Plataforma**", em que será tramitado todo o procedimento.
- 3.3. As peças do procedimento podem também ser consultadas na morada referida no ponto 2.1 *supra* durante o horário normal de funcionamento.



4. Pedidos de Esclarecimento e Suprimento de Erros e Omissões

- 4.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar à entidade adjudicante, através da Plataforma, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- 4.2. No mesmo prazo devem os interessados apresentar na Plataforma uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 4.3. As respostas da entidade adjudicante aos pedidos de esclarecimento e às listas de erros e omissões relativos às peças do procedimento são publicadas na Plataforma até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. Júri do Concurso

- 5.1. O presente concurso é conduzido por um júri composto por 3 membros efetivos, um dos quais preside, e 2 membros suplentes, designados pela entidade adjudicante nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5.2. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao da publicação do anúncio do concurso.

6. Concorrentes

- 6.1. Podem concorrer ao presente procedimento quaisquer entidades, ou agrupamentos de entidades, devidamente habilitadas a exercer a atividade de transporte público rodoviário de passageiros.
- 6.2. Todos os membros de agrupamentos concorrentes são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.
- 6.3. A mesma entidade não pode concorrer a título individual e enquanto membro de um agrupamento concorrente, ou integrar diferentes agrupamentos concorrentes.
- 6.4. Não podem ser concorrentes ou membros de agrupamentos concorrentes entidades que se encontrem nas situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



7. Propostas

- 7.1. As propostas compreendem obrigatoriamente:
 - 7.1.1. O Documento Europeu Único de Contratação Pública referido no n.º 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 7.1.2. Documento contendo os atributos técnicos da proposta, nos termos estabelecidos no modelo de Proposta que constitui o Anexo I ao Programa de Procedimento;
 - 7.1.3. Declaração de não Impedimentos – CPA (**Anexo V**) – **Pasta de Anexos**
 - 7.1.4. Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a análise e avaliação da sua proposta.
- 7.2. Os documentos que constituem a proposta são redigidos obrigatoriamente em português.
- 7.3. As propostas são apresentadas obrigatoriamente na Plataforma até ao final do 30º dia de calendário contado da data de publicação do anúncio, aplicando-se àqueles documentos que, pela sua natureza, não possam ser apresentados dessa forma, o n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.4. Os concorrentes obrigam-se a manter a respetiva proposta pelo prazo mínimo de 180 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.5. Não são admitidas propostas variantes.

8. Preço Anormalmente Baixo

Tendo em conta o modelo económico e financeiro que serviu de base à determinação das compensações por obrigações de serviço público e a essencialidade de garantir o equilíbrio financeiro do contrato e a ininterruptibilidade do serviço de transporte público urbano de passageiros, considera-se preço anormalmente baixo, nomeadamente para efeitos do artigo 71.º do CCP, um montante de compensações por obrigações de serviço público inferior em 20% relativamente ao fixado no Caderno de Encargos.

9. Avaliação das Propostas

- 9.1. A adjudicação do objeto do procedimento é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa.



- 9.2. As propostas são avaliadas de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento.
- 9.3. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios estabelecidos no modelo de avaliação referido no ponto anterior.

10. Preparação da Adjudicação

- 10.1. Para efeitos de análise e avaliação das propostas pode o Júri do Concurso solicitar aos concorrentes, através da Plataforma, quaisquer esclarecimentos que considere necessários.
- 10.2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelos concorrentes na Plataforma, dentro do prazo fixado para o efeito pelo Júri do Concurso, e passam a fazer parte integrante da proposta em tudo quanto não contrarie os documentos apresentados, altere ou complete os atributos da mesma, ou vise suprir omissões que determinam a exclusão da proposta.
- 10.3. O Júri do Concurso notifica todos os concorrentes dos pedidos efetuados e dos esclarecimentos recebidos.
- 10.4. Analisadas as propostas, o Júri do Concurso elabora o Relatório Preliminar, do qual constam propostas fundamentadas:
 - 10.4.1. De exclusão das propostas que se encontrem nas situações referidas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 10.4.2. De ordenação das propostas, segundo a classificação obtida; e
 - 10.4.3. De adjudicação à proposta ordenada em primeiro lugar.
- 10.5. O Relatório Preliminar é notificado a todos os concorrentes através da Plataforma, devendo estes pronunciar-se quanto ao mesmo no prazo de 5 dias a contar da data da notificação.

11. Relatório Final

- 11.1. Findo o prazo da audiência prévia, o Júri do Concurso pondera os contributos recebidos e elabora o Relatório Final, no qual fundamenta a manutenção ou alteração do teor ou das conclusões do Relatório Preliminar.
- 11.2. Caso no Relatório Final o Júri do Concurso conclua pela exclusão de alguma proposta por se verificar apenas nesta fase algum dos fundamentos previstos no n.º 2 do artigo



146.º do Código dos Contratos Públicos, ou quando do Relatório Final resulte a alteração da ordenação das propostas face às conclusões do Relatório Preliminar, procede-se a nova audiência prévia nos termos do ponto 10.5.

11.3. Não havendo lugar a nova audiência prévia, o Júri do Concurso remete o Relatório Final à entidade adjudicante para efeitos de aprovação do Relatório e das respetivas conclusões, bem como para efeitos de decisão quanto à adjudicação.

12. Decisão de Adjudicação

12.1. A decisão quanto à adjudicação do objeto do Concurso, acompanhada do Relatório Final, é notificada em simultâneo a todos os concorrentes através da Plataforma.

12.2. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a decisão de não adjudicação, devidamente fundamentada, igualmente notificada a todos os concorrentes através da Plataforma.

13. Caducidade da Adjudicação

13.1. Determinam a caducidade da adjudicação:

13.1.1. A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo e na forma exigida;

13.1.2. A não prestação da caução dentro do prazo e na forma exigida, por causa imputável ao adjudicatário;

13.1.3. A não comparência do adjudicatário no ato de assinatura do contrato, ou a falta de assinatura do contrato por motivo imputável ao adjudicatário;

13.1.4. Outros factos que nos termos da lei devam culminar com a caducidade da adjudicação.

13.2. Ocorrendo a caducidade da adjudicação por motivo imputável ao adjudicatário, deve o município de Castelo Branco adjudicar o objeto do Concurso ao concorrente cuja proposta tenha sido ordenada na posição subsequente.



14. Habilitação do Adjudicatário

14.1. Em simultâneo com a decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 3 dias a contar da data da notificação, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. Declaração conforme ao modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos **(Anexo VI) – Pasta de Anexos;**

14.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; e

14.1.3. Comprovativo da habilitação legal para o exercício da atividade de transporte público rodoviário de passageiros;

14.1.4. Comprovativo do título legal que habilite a afetação dos veículos a utilizar para efeitos do Contrato ao transporte público rodoviário de passageiros;

14.1.5. Outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do contrato objeto do Concurso que o Júri entenda solicitar.

14.2. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português ou, quando atenta a sua natureza ou origem estejam redigidos noutra língua, acompanhados de tradução legalizada.

14.3. Os documentos de habilitação são disponibilizados na Plataforma, sendo todos os concorrentes notificados da apresentação dos mesmo e da data em que a mesma teve lugar.

15. Caução

15.1. Em simultâneo com a notificação da adjudicação, o adjudicatário é também notificado para, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, prestar caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário.

15.2. O montante da caução é de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP.



15.3. A caução é prestada mediante apresentação de garantia bancária ou Depósito Bancário nos termos dos modelos constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento, sendo os encargos inerentes da responsabilidade do adjudicatário.

16. Minuta do Contrato

16.1. Também com a notificação da adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação, se pronunciar sobre a minuta do contrato, considerando-se a minuta aceite quando não seja recebida reclamação dentro deste prazo.

16.2. Só constituem fundamento de reclamação relativamente à minuta do contrato a previsão de obrigações contrárias ou não previstas nos documentos que integram o contrato, ou a recusa de ajustamentos propostos.

17. Assinatura do Contrato

Aceite a minuta do contrato, o adjudicatário é notificado com a antecedência mínima de 5 dias para comparecer no ato de assinatura do mesmo, em local, data e hora a designar pela entidade adjudicante.

18. Fiscalização Prévia

Uma vez assinado, o contrato é remetido pela entidade adjudicante ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, nos termos e com os efeitos previstos na Lei de Organização e Funcionamento do Tribunal de Contas.

19. Anexos

Os anexos seguidamente elencados fazem parte integrante do presente Programa de Procedimento:

19.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

19.2. Anexo II – Modelo de Avaliação das Propostas;

19.3. Anexo III – Modelo de Garantia Bancária e Modelo de Depósito Bancário



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

- 1.1. O concorrente estruturará a sua proposta para a exploração do serviço público de transportes de forma a explicitar, com o rigor exigido à sua compreensão e avaliação, a forma como pretende assegurar os serviços objeto do presente concurso, detalhando, nomeadamente, os elementos que são submetidos à concorrência no âmbito do definido no Caderno de Encargos e nos seus Anexos.
- 1.2. O concorrente apresentará os atributos técnicos da sua proposta de acordo com o Modelo de Proposta apresentado de seguida:

Compensação das Obrigações de Serviço Público	- Apresentação da Proposta de Preço, contendo o montante total das compensações das Obrigações de Serviço Público a pagar pela entidade adjudicante. - Apresentação das demonstrações financeiras adequadas para a avaliação económica e financeira da prestação de serviços, nomeadamente justificando a necessidade e o valor da indemnização compensatória.
Frota e Material Circulante	- Identificação da tipologia e características da frota e do material circulante a utilizar para efeitos da prestação de serviços, atendendo, nomeadamente, aos parâmetros de avaliação definidos no Anexo III do Caderno de Encargos;
Rede e Níveis de Serviço a Contratar	- Apresentação do Plano de Oferta contendo, entre outras informações relevantes, a identificação da rede a explorar e dos níveis de serviço a assegurar por linha (Anexo I do Caderno de Encargos).
Postos de Vendas	- Apresentação do Plano da Rede de Vendas, nomeadamente a identificação e localização dos postos de venda de títulos de transporte de acordo com o especificado no Anexo IV do Caderno de Encargos; - Especificação de outros canais a utilizar para a venda de títulos de transporte, caso sejam previstos pelo concorrente.
Fiscalização e acompanhamento do contrato	- Apresentação do plano de reporte de informação para acompanhamento e monitorização do contrato por parte da entidade adjudicante, considerando o referido no anexo VIII do Caderno de Encargos e os elementos adicionais que o concorrente entenda propor.
Infraestruturas e equipamentos	- Identificação e localização das infraestruturas e equipamentos destinados à manutenção e reparação e estacionamento das viaturas e outras infraestruturas, instalações ou equipamentos que pretenda utilizar para a prestação do serviço público de transportes, em regime de exclusividade ou não.



Designação do Procedimento: "Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal"

Concurso n.º CPI S 253/2019

- 1.3. Sem prejuízo da informação constante no Modelo de Proposta, é responsabilidade dos concorrentes garantir que apresentam todos os documentos e informações necessárias para a aceitação e a avaliação da sua proposta, de acordo com as exigências definidas no Caderno de encargos.
- 1.4. Adicionalmente aos elementos e às informações atrás referidas, o Concorrente poderá apresentar outros documentos e elementos justificativos da sua proposta que considere necessários para melhor esclarecimento da forma como irá executar o contrato. Os documentos facultativos não servirão, em caso algum, para suprir a falta ou irregularidade de algum documento obrigatório.



ANEXO II – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aspectos das Propostas Submetidos à Concorrência

1.1. Nos termos do Programa do Concurso, do Caderno de Encargos e dos respetivos anexos, considera-se submetidos à concorrência os seguintes aspectos das propostas dos Concorrentes, sem prejuízo dos valores mínimos obrigatórios fixados nos referidos documentos do Concurso:

1.1.1. Compensação por obrigações de serviço público;

1.1.2. Características da frota e do material circulante;

1.2. A assunção de encargos adicionais para efeitos de valorização da proposta nos termos da cláusula anterior não pode justificar em caso algum o aumento do valor das compensações pelo exercício de obrigações de serviço público estipuladas no Caderno de Encargos.

2. Metodologia de Avaliação das Propostas

2.1. As propostas serão avaliadas mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$P_n = OSP * x + F * y$$

2.2. Na fórmula constante do ponto anterior:

P_n é a pontuação da proposta em avaliação;

OSP é a pontuação do fator Compensação por Obrigações de Serviço Público, sendo **x** o respetivo coeficiente de ponderação;

F é a pontuação do fator Frota, sendo **y** o respetivo coeficiente de ponderação.

2.3. No cálculo da pontuação de cada fator após aplicação do respetivo coeficiente de ponderação, bem como no cálculo da pontuação final, são considerados os valores arredondados à centésima mais próxima.

3. Avaliação de Cada Fator e Coeficientes de Ponderação

3.1. A avaliação das propostas em cada um dos fatores enunciados no ponto 1 *supra* é obtida pela atribuição de um valor de 1 a 5, determinado pela aplicação de fórmula



ou pela medida em que a proposta satisfaça ou exceda os requisitos mínimos fixados pelos documentos do Concurso, nos termos da tabela seguinte, que indica igualmente o coeficiente de ponderação de cada fator para efeitos da fórmula de cálculo constante do ponto 2. *supra*:

Fator de Avaliação	Pontuação	Condições de Atribuição	Coeficiente de Ponderação
Compensação por Obrigações de Serviço Público (OSP)	$OSP_n = 1 + [(P_b - P_p) / (P_b - P_{min})] \times 4$ Em que: OSP_n é a pontuação da proposta n; P_b é o preço base constante do Anexo VII do Caderno de Encargos; P_p é o preço apresentado pelo concorrente na proposta em avaliação; P_{min} é o valor limite do preço anormalmente baixo, tal como definido no ponto 8 do Programa de Concurso.		$t = 0,70$
Frota (F)	5	A proposta contempla uma idade máxima igual ou inferior de 16 anos para a totalidade da frota.	$u = 0,30$
	4	A proposta contempla uma idade média da frota de até 16 anos no início do contrato.	
	3	A proposta contempla uma idade média da frota de até 18 anos no início do contrato.	
	2	A proposta contempla uma idade média da frota de até 20 anos no início do contrato.	
	1	A proposta limita-se a cumprir os requisitos estipulados nos documentos do Concurso.	

3.2. Para efeitos do fator F (Frota), a idade média da frota é calculada nos termos da fórmula seguinte:

$$IMF = (\sum IV / NTV) / 12$$

em que:

IMF é a idade média da frota, em anos;

IV é a idade de cada veículo a utilizar para efeitos da prestação de serviços, em meses completos;

NTV é o número total de veículos a utilizar para efeitos da prestação de serviços.

A classificação final a atribuir a cada concorrente variará de 1 a 5, em números reais, calculando-se o valor com todas as casas decimais que resultarem da aplicação da fórmula.



Designação do Procedimento: "Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal"

Concurso n.º CPI S 253/2019

4. Critério de Desempate

Caso do modelo de avaliação antecedente resulte a classificação de dois ou mais concorrentes em primeiro lugar com idêntica pontuação, será classificada em primeiro lugar a proposta que obtenha a pontuação mais elevada no fator referido no ponto 1.1.1. deste Anexo, procedendo-se de igual forma, caso se mantenha a igualdade de pontuações, relativamente ao restante fator de avaliação referido no ponto 1.1.



ANEXO III – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU CAUÇÃO

Garantia Bancária

[Identificação do Estabelecimento Bancário], pessoa coletiva número [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o número [...], com sede em [...], com o capital social de [...], doravante designado por “**Garante**”, vem, por solicitação de [Identificação do Adjudicatário], pessoa coletiva número [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...] sob o número [...], com sede em [...], com o capital social de [...], doravante designado por “**Ordenante**”, obriga-se, até ao limite de € [*valor da caução*], a garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Ordenante perante o Município de Castelo Branco, pessoa coletiva número [...], com sede em [...], doravante designado por “**Beneficiário**” no âmbito do Concurso Público para a Contratualização, em regime de Prestação de Serviços, do Transporte Público de Passageiros Municipal no Município de Castelo Branco, o que faz nos termos seguintes:

1. A presente Garantia é prestada à primeira solicitação, obrigando-se o Garante a pagar imediatamente ao Beneficiário, mediante notificação por escrito, quaisquer montantes por este reclamados, até ao limite da Garantia acima referido.
2. A Garantia é prestada de forma autónoma, obrigando-se o Garante a efetuar os pagamentos exigidos independentemente de qualquer relação contratual entre a Ordenante, o Garante e o Beneficiário.
3. A presente Garantia é prestada de forma incondicional, obrigando-se o Garante a abster-se de invocar relativamente aos pagamentos exigidos quaisquer objeções, de facto ou de direito, seja de que natureza for.
4. Os pedidos de pagamento ao abrigo da presente Garantia indicarão expressamente o montante exigido e as coordenadas bancárias para efeitos de pagamento, deverão ser remetidos por carta registada com aviso de receção para [*indicar endereço da agência/balcão*], e considerar-se-ão recebidos na data de assinatura do aviso de receção.
5. Os pagamentos exigidos ao abrigo desta Garantia serão efetuados o mais tardar 5 (cinco) dias úteis após a data da receção do respetivo pedido.
6. A Garantia só pode ser alterada ou reduzida com o acordo expresso do Beneficiário e nos termos permitidos pelo Código dos Contratos Públicos.



Designação do Procedimento: "Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal"

Concurso n.º CPI S 253/2019

7. A Garantia é irrevogável, mantendo-se em vigor até que a sua extinção seja expressamente autorizada pelo Beneficiário.

Feita em [...] de [...] de [...].

[Assinatura do legal representante do Garante]



Designação do Procedimento: "Contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal do Município de Castelo Branco – Serviço Urbano e Municipal"

Concurso n.º CPI S 253/2019

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]